



X SALÃO DE PESQUISA SETREM

SIAPS

PESQUISA PROMOVENDO DESENVOLVIMENTO

54º SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

12ª POSTURA ESTADUAL DE TRABALHOS DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

12ª POSTURA ESTADUAL DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

11ª JORNADA DE PESQUISA

8ª FEIRA DE INVENÇÕES E INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS



Número do ISSN: 1981-2892

A RESPONSABILIDADE CIVIL DO EMPREGADOR EM TRABALHO INSALUBRE

Trabalho de: RAMMON TASSINARI ALVES (rammon_massacration@hotmail.com), KELLY DAIANE FLACH (kelly.flach@hotmail.com).

Orientado por: CARLOS WALDEMAR BLUM (carlos@carloswblum.adv.br).
Sociedade Educacional Três de Maio - SETREM

Resumo

O presente trabalho traz como contribuição o esclarecimento de quais são as responsabilidades de competência do empregador que contrata trabalhadores para o exercício de atividades em condições insalubres, os métodos para proteção do trabalhador a estas condições insalubres, determinar com mais exatidão o que é devido pelo empregador ao seu empregado. Já para a sociedade, a importância deste trabalho se verifica em relação aos trabalhadores insalubres que terão melhores expectativas quanto ao pagamento do que lhes é devido pelo seu empregador. Para o desenvolvimento do tema, foi utilizada a pesquisa bibliográfica, tendo sido adotado o método dedutivo. Pela pesquisa realizada, constata-se que é totalmente admissível a cumulação do adicional de insalubridade e periculosidade, isto porque a Constituição Federal assegura a todo trabalhador um meio ambiente de trabalho equilibrado, que não seja nocivo à saúde, e nem sujeito a riscos. Ressalta-se que os fatos geradores dos referidos adicionais são distintos, pois o adicional de insalubridade visa a compensar o trabalhador dos efeitos que os agentes químicos, físicos e biológicos possam causar, ao passo que o adicional de periculosidade objetiva remunerar o trabalhador exposto a situações de riscos quanto à sua vida e à sua incolumidade física.. Vimos, também, que o ideal seria que o empregador obtivesse meios de cessar as condições insalubres, porém caso não seja possível, este tem o dever de pagar adicional de insalubridade para os trabalhadores que ficam expostos aos agentes insalubres. Por fim, foram analisadas jurisprudências que tratam da responsabilidade civil do empregador em proteger a saúde de seus empregados com equipamentos de proteção individual e também de pagar adicional de insalubridade, aonde vimos que há casos em que concomitantemente com o pedido de pagamento de adicional os trabalhadores vêm pedindo o pagamento de indenização por danos morais e materiais. A partir do que fora estudado, temos como conclusão que o empregador deve resguardar a saúde de seus funcionários, cabendo a ele, a responsabilidade de propiciar um ambiente seguro para os trabalhadores, seja com maquinário apropriado, seja com equipamentos de proteção, com iluminação, higiene,

enfim, que o ambiente de trabalho não se torne um local de desconforto físico e mental para eles, também é de sua responsabilidade o pagamento de adicional de insalubridade assim como o pagamento das devidas indenizações caso haja dano ao trabalhador.

Palavras chaves: Responsabilidade; Insalubridade; Empregador; Trabalhador

Referências

GONÇALVES, Carlos Roberto. Responsabilidade civil. 10 ed. São Paulo: Saraiva, 2008, p. 04 – 05.

DALLEGRAVE NETO, José Affonso. Responsabilidade civil no direito do trabalho. São Paulo: LTr, 2005, p. 99

DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. 7 vol. São Paulo: Saraiva, 1984, p. 9. Código Civil. Art. 927. Parágrafo único.